LEI Nº 1.472/15, de 20 de Agosto de 2015.

"Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério público municipal de Pontalina e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido a partir do mês de Agosto de 2015 o reajuste de 2,0% (dois por cento) na tabela de vencimentos dos profissionais do magistério público de Pontalina, a qual passa vigorar de acordo com o ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/08/15, revogadas as demais disposições.

Prefeitura Municipal de Pontalina, aos 20 dias do mês de agosto de 2015.

Recebemos 20/10/15

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 20 de 08 de 2015

ANEXO ÚNICO DA LEI N. 1.472/15

CARGO	JORNADA	A	B	C	D	E	F	G
P-I	20 H	906,04	951,34	998,90	1.048,85	1.101,29	1.156,36	1.214,18
	30 H	1.359,07	.1427,02	1.498,37	1.573,29	1.651,95	1.734,55	1.821,28
	40 H	1.812,10	1.902,70	1.997,84	2.097,73	2.202,60	2.312,74	2.428,38
P-III	20 H	960,33	1.008,34	1.058,76	1.111,70	1.167,28	1.225,65	1.286,93
	30 H	1.440,60	1.512,63	1.588,26	1.667,67	1.751,05	1.838,60	1.931,54
	40 H	1.920,83	2.016,87	2.117,70	2.223,60	2.334,78	2.451,50	2.574,09
P_IV								
	20 H	1.027,62	1.079,00	1.132,95	1.189,59	1.249,07	1.311,53	1.377,10
	30 H	1.541,45	1.618,52	1.699,44	1.784,42	1.873,64	1.967,32	2.065,69
	40 H	2.055,30	2.158,06	2.265,96	2.379,26	2.498,22	2.623,14	2.754,29

TABELA REAJUSTADA EM AGOSTO /2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
Rua José Honostório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

Recebemos
09/12/15

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.472/2015

DE 20 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério público municipal de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.472/2015, datada de 20 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de agosto de 2015.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Recebemos
__/__/____